



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4103- Extraordinária

Página 1 de 11

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



### MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2024 – SMED, 9 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece o período de matrículas e rematrículas para as escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs da rede municipal de ensino de Toledo/PR, para o ano letivo de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/96, e;

Considerando as Deliberações nº 02/2019-CME/Toledo, nº 01/2020-CME/Toledo, nº 01/2022-CME/Toledo e nº 09/2020-CME Toledo/PR,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer o período de matrículas e rematrículas para as escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs da rede municipal de ensino de Toledo/PR, para o ano letivo de 2025, conforme segue:

#### I - Período de matrículas e rematrículas para as escolas municipais:

Rematrículas para Integral e Integralizar	Até 14 de outubro de 2024.
1º Chamada Matrículas novas para Infantil 4 Integral	Dias 17 e 18 de outubro de 2024.
2º Chamada Matrículas novas para Infantil 4 Integral	Dias 24 e 25 de outubro de 2024.
Matrículas novas para Infantil 4 Regular	Dias 28 e 29 de outubro de 2024.
Rematrículas para Infantil 5 Regular	Até 25 de outubro de 2024.
Matrículas novas para Infantil 5 Integral	Dia 30 de outubro de 2024.
Matrículas novas para Infantil 5 Regular	Dia 04 de novembro de 2024.
Rematrículas para 1ºs e 2ºs anos Regular	Até 08 de novembro de 2024.
Matrículas novas para 1ºs e 2ºs anos Integral	Dia 11 de novembro de 2024.
Matrículas novas para 1ºs e 2ºs anos Regular	Dia 14 de novembro de 2024.
Rematrículas para 3ºs, 4ºs e 5ºs anos Regular	Até 05 de dezembro de 2024.
Matrículas novas 3ºs, 4ºs e 5ºs anos Integral	Dia 09 de dezembro de 2024.
Matrículas novas 3ºs, 4ºs e 5ºs anos Regular	Dia 10 de dezembro de 2024.
Matrículas dos remanescentes (Não matriculados nas datas anteriores)	Conforme o Calendário Escolar 2025.
EJA - Educação de Jovens e Adultos	Até 13 de dezembro de 2024. Dia 31 de janeiro de 2025. De 30 de junho a 04 de julho de 2025.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4103- Extraordinária

Página 2 de 11



## MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### II - Período de matrículas para os CMEIs:

Rematrículas para Infantil	Dia 11 de novembro de 2024.
Rematrículas para Infantil 1	Dia 12 de novembro de 2024.
Rematrículas para Infantil 2	Dia 13 de novembro de 2024.
Rematrículas para Infantil 3	Dia 14 de novembro de 2024.

**Art. 2º Prioridade de Matrícula:** Os alunos que utilizam o transporte escolar público terão prioridade nas vagas disponíveis. As escolas devem manter um registro dos alunos que utilizam o transporte, facilitando o processo de matrícula e garantindo a efetividade da prioridade.

**Art. 3º Rematrículas nas escolas:** Renovação das matrículas na mesma Escola, para outro nível/modalidade ou para o mesmo nível em caso de reprovação, o processo poderá ser realizado de forma automática conforme organização de cada instituição de ensino, o aluno continuará no mesmo turno que se encontra matriculado em 2024, a assinatura dos pais ou responsáveis será em horários estipulados pela escola de acordo com cronograma de cada escola. Para as turmas onde o processo se torna incompatível devido ao número de alunos/turmas/turno, será realizado de forma presencial e por ordem de chegada, também como cronograma de cada escola.

**Art. 4º Rematrículas nos CMEIs:** A renovação das matrículas nos CMEIs será realizada de forma presencial, exigindo a assinatura dos pais ou responsáveis conforme o cronograma estabelecido por esta instrução de matrícula. É importante destacar que não há garantia de manutenção do turno atual, sendo a alocação feita de acordo com a disponibilidade de vagas nos turnos de cada CMEI.

**Art. 5º Matrículas novas para CMEIs:** Seguir Instrução Normativa nº 01/2024-SMED.

### Art. 6º Documentos para matrículas:

- Cópia do CPF e RG do aluno;
- Cópia atualizada de comprovante de endereço (COPEL ou SANEPAR) dos últimos 3 meses;
- Declaração de atualização de vacinação, fornecida pela Unidade Básica de Saúde.

**Art. 7º Matrículas novas para ESCOLAS:** Para alunos que nunca estudaram na instituição ou que vieram por transferência, o processo de matrícula será realizado de forma presencial e por ordem de chegada, seguindo o cronograma e as orientações estabelecidas por esta instrução de matrícula.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### I - IDADE para MATRÍCULA

- A. **Infantil 4:** crianças nascidas entre 01/04/2020 e 31/03/2021;
- B. **Infantil 5:** crianças nascidas entre 01/04/2019 e 31/03/2020;
- C. **1º Ano:** crianças nascidas até o dia 31/03/2019;
- D. **Educação de Jovens e Adultos (EJA):** alunos com 15 anos completos até o final do período de matrícula.

### II - DOCUMENTOS PARA MATRÍCULAS NOVAS

- A. Certidão de Nascimento (cópia legível, conferida com o original);
- B. Cópia do CPF e RG do aluno;
- C. Cópia do cartão SUS;
- D. Declaração de atualização de vacinação fornecida pela Unidade Básica de Saúde;
- E. Cópia atualizada de comprovante de endereço (COPEL ou SANEPAR) dos últimos 3 meses;
- F. Cópia do CPF e RG do pai, da mãe e/ou do responsável legal;
- G. Cópia do documento de guarda (para alunos com tutor legal);
- H. Histórico escolar ou declaração da escola de origem (para transferências);
- I. Declaração emitida pelo CMEI, caso o aluno seja oriundo de um CMEI;
- J. Educação de Jovens e Adultos (EJA): RG (legível), Certidão de Nascimento ou Casamento, além dos documentos acima.

**Art. 8º Pasta Virtual:** Para as matrículas dos alunos de Infantil 0 e Infantil 4, o uso da pasta virtual é exclusivo e obrigatório. O responsável pela matrícula deve apresentar a relação de documentos a seguir, que serão escaneados pelo CMEI ou escola e inseridos na pasta virtual, juntamente com o requerimento de matrícula (Anexo III) assinado:

- A. Certidão de Nascimento;
- B. CPF e RG do aluno;
- C. Cartão SUS;
- D. Declaração de atualização de vacinação fornecida pela Unidade Básica de Saúde;
- E. Comprovante de endereço (COPEL ou SANEPAR) dos últimos 3 meses;
- F. CPF e RG do pai, da mãe e/ou do responsável legal;
- G. Documento de guarda (para alunos com tutor legal);
- H. Histórico escolar ou declaração da escola de origem (para transferências);
- I. Declaração emitida pelo CMEI, caso o aluno seja oriundo de um CMEI;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4103- Extraordinária

Página 4 de 11



## MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

J. Educação de Jovens e Adultos (EJA): RG (legível), Certidão de Nascimento ou Casamento, além dos documentos acima.

**Art. 9º** A falta de documentos não impedirá a matrícula ou rematricula. Caso haja ausência de documentação, o responsável pela matrícula ou rematricula deverá assinar a declaração (Anexo I), comprometendo-se a providenciar os documentos necessários descritos nesta instrução normativa no prazo de até 30 dias. Se esse prazo não for cumprido, a escola enviará uma cópia da declaração ao Conselho Tutelar para orientações à família e regularização da matrícula.

**Art. 10** As matrículas e rematrículas devem ser assinadas pelos pais ou responsável legal do educando. Na ausência dos pais ou responsável legal, a matrícula ou rematricula poderá ser assinada pelo detentor da guarda de fato, mediante a assinatura da declaração de responsabilidade para fins de matrícula, comprometendo-se à regularização no prazo de 90 dias (Anexo II). Ao final desse prazo, a escola deverá enviar uma cópia dessa declaração ao Conselho Tutelar para orientações à família e regularização do processo.

**Art. 11** Conforme o parágrafo único do artigo 25º da LDBEN nº 9394/96, e considerando a Deliberação nº 02/2019–CME/Toledo (Educação Infantil), o Ofício nº 02/2024 do CME/Toledo sobre ampliação de atendimento para o Infantil 4, Deliberações nº 01/2020–CME/Toledo (Educação Especial), nº 01/2022–CME/Toledo (Ensino Fundamental), nº 09/2020–CME Toledo/PR (Educação de Jovens e Adultos), estabelecem-se diretrizes para a quantidade de alunos por turma:

Infantil 4 e Infantil 5	20 alunos
1ºs e 2ºs anos	25 alunos
3ºs, 4ºs e 5ºs anos	30 alunos
EJA	25 alunos
Nas turmas com alunos do público da Educação Especial, devem ser seguidas as orientações contidas na Deliberação nº 01/2020–CME/Toledo e na Instrução Administrativa nº 02/2021 – SMED.	

**Art. 12** As rematrículas no ensino regular para alunos com matrícula nas salas de AEE devem ser priorizadas, seguindo seu cronograma de rematricula anterior às demais.

**Art. 13** Considerando a necessidade de assegurar a todos os direitos previstos nos incisos I, III, IV, VI e VII, e seus parágrafos, do Art. 208 da Constituição Federal de 1988, bem como o inciso V do Artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, as famílias devem procurar a instituição de ensino mais próxima de sua residência para requerer a matrícula.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4103- Extraordinária

Página 5 de 11



## MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Art. 14** Considera-se demanda reprimida da escola a criança que reside no bairro da instituição e que não pode ser matriculada imediatamente devido à falta de vaga, conforme as quantidades dispostas no Art. 11 desta Instrução. Por esse motivo, é necessário que, durante todo o período letivo, a lista de espera oficial seja mantida atualizada pelo setor competente da SMED, encaminhando as matrículas para a escola mais próxima que disponibilizar vaga.

**Art. 15** Publicar esta Instrução para matrículas na íntegra em edital, informando à comunidade escolar as datas das rematrículas e matrículas estabelecidas.

**Art. 16** As escolas deverão atualizar no DRIVE compartilhado da escola:  
I. Até o dia 13/12/2024 Matrícula Inicial 2025;  
II. Até o dia 13/12/2024 Estatística Geral 2024.

**Art. 17** O deferimento do requerimento de matrícula deve ser realizado pelo(a) Diretor(a) do estabelecimento, em conformidade com os dispositivos do Regimento Escolar, no prazo máximo de 30 dias. O diretor(a) será responsabilizado(a) por eventuais descumprimentos da Lei ou desta Instrução para matrículas.

**Art. 18** O descumprimento das datas e dos critérios de rematrícula e matrícula estabelecidos nesta Instrução implicará em medidas administrativas cabíveis ao(a) diretor(a) da instituição de ensino.

**Art. 19** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Toledo, Estado do Paraná,  
Toledo, 9 de outubro de 2024.

**DIRCE MARIA STEFFENS KÜLZER**

Secretária da Educação

Portaria nº 187/2024



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4103- Extraordinária

Página 6 de 11



## MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### ANEXO I

Escola Municipal \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO

#### PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS PARA FINS DE MATRÍCULA

Conforme:

- Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) - Art. 6º: É dever dos pais ou responsáveis realizar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.
- Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA) - Art. 55: Os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.
- Instrução de Matrícula - SMED Toledo

Eu, (nome completo) \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG sob nº \_\_\_\_\_ e portador do CPF sob nº \_\_\_\_\_, sou responsável pelo(a) menor impúbere (nome completo) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ matriculado nesta instituição na Série: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_ Ano Letivo: \_\_\_\_\_.

**DECLARO** estar ciente de que **NÃO** forneci os documentos obrigatórios listados abaixo, para matrícula e de que a escola **NÃO** fará comunicação posterior lembrando-me da necessidade de sanar esta pendência. **Portanto, me comprometo a entregar os documentos no prazo de até 30 dias a partir da data da matrícula.**

- Certidão de Nascimento;
- CPF e RG
- Cartão SUS;
- Declaração de atualização de vacinação fornecida pela Unidade Básica de Saúde;
- Comprovante de endereço atualizada dos últimos 3 meses (COPEL ou SANEPAR);
- CPF e RG do Pai, da mãe e/ou do Responsável Legal;
- Guia de transferência Declaração da escola de origem (transferências recebidas);
- Histórico Escolar;
- Termo de guarda.

DECLARO AINDA:

Que autorizo a Secretaria Municipal da Educação a utilizar este documento em qualquer tempo, no amparo de seus direitos;

Que eu estou ciente que este documento será encaminhado aos órgãos competentes a fim de garantir os direitos e segurança do menor;

Que estou ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá acarretar sanções civis e criminais.

Toledo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

Diretor(a)



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

ANEXO II

Escola Municipal \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**  
**PARA FINS DE MATRÍCULA**

Conforme:

- Artigo 6º da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB): É dever dos pais ou responsáveis realizar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.
- Artigo 55 da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA): Os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.
- Parágrafos 1º e 2º do Artigo 65 da Deliberação 01/2022-CME Toledo/PR: As matrículas e rematrículas devem ser assinadas pelos pais ou pelo responsável legal do educando. Na ausência dos pais ou do responsável legal, a matrícula ou rematrícula poderá ser assinada por quem detiver a guarda de fato, mediante a assinatura de uma declaração de responsabilidade para fins de matrícula. Uma cópia dessa declaração deverá ser enviada pela escola ao Serviço Social da SMED para as devidas providências.

Eu, (nome completo) \_\_\_\_\_, residente  
no endereço \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG sob  
nº \_\_\_\_\_ e portador do CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** ser responsável pelo(a) menor  
impúbere (nome completo):

\_\_\_\_\_, com o (a) qual  
tenho vínculo de parentesco ou afinidade de \_\_\_\_\_ (neto, sobrinho, afilhado e etc). O menor esta sob a minha  
responsabilidade, proteção e cuidados desde \_\_\_\_\_ (mês/ano), pelo motivo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**DECLARO AINDA:**

1. Que as informações prestadas são completas, verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;
2. Autorizo a instituição de ensino a utilizar esta declaração para os fins necessários à matrícula do menor.
3. Que autorizo a Secretaria Municipal da Educação a utilizar este documento em qualquer tempo, no amparo de seus direitos;
4. Que eu estou ciente que este documento será encaminhado aos órgãos competentes a fim de garantir os direitos e segurança do menor;
5. Que estou ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá acarretar sanções civis e criminais.
6. **Que eu me comprometo a regularizar a guarda da criança no prazo de 90 (noventa) dias.**

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Diretor(a)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site


[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4103- Extraordinária

Página 8 de 11

		<b>Prefeitura do Município de Toledo</b> Estado do Paraná Secretaria da Educação		<b>REQUERIMENTO DE MATRÍCULA ESCOLAR</b>		[LOGO E NOME DA INSTITUIÇÃO]	
<b>DADOS DO(A) ESTUDANTE</b>							
NOME COMPLETO DO(A) ALUNO(A)							
CGM		CPF			DATA DE NASCIMENTO		
NATURALIDADE / MUNICÍPIO DE NASCIMENTO				UF		NACIONALIDADE	
RAÇA / COR DO(A) ALUNO(A) <input type="checkbox"/> Amarelo <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Não declarada					RECEBE BOLSA FAMÍLIA <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
<b>DADOS DE ENDEREÇO</b>							
LOGRADOURO					NÚMERO		
BAIRRO			MUNICÍPIO		UF		
CEP		TIPO DE IDENTIFICAÇÃO <input type="checkbox"/> Copel <input type="checkbox"/> Sanepar		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO		TRANSPORTE ESCOLAR <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>DADOS DE FILIAÇÃO</b>							
FILIAÇÃO [1]					CPF		
CELULAR / WHATSAPP							
FILIAÇÃO [2]					CPF		
CELULAR / WHATSAPP							
FILIAÇÃO [3]					CPF		
CELULAR / WHATSAPP							
<b>PERFIL SOCIOECONÔMICO</b>							
TIPO DE MORADIA <input type="checkbox"/> Casa <input type="checkbox"/> Apartamento <input type="checkbox"/> Cômodo <input type="checkbox"/> Coletiva <input type="checkbox"/> Optou por não declarar				TIPO DE CONSTRUÇÃO <input type="checkbox"/> Alvenaria <input type="checkbox"/> Madeira <input type="checkbox"/> Mista <input type="checkbox"/> Outra <input type="checkbox"/> Optou por não declarar			
OCUPAÇÃO DA MORADIA <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Alugada <input type="checkbox"/> Cedida <input type="checkbox"/> Pensionato <input type="checkbox"/> Casa Lar / Abrigo <input type="checkbox"/> Outro <input type="checkbox"/> Optou por não declarar				COM QUEM O ALUNO RESIDE <input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Avós <input type="checkbox"/> Tios <input type="checkbox"/> Tutor Legal <input type="checkbox"/> Cônjuge <input type="checkbox"/> Filhos <input type="checkbox"/> Outros			
SERVIÇOS QUE A MORADIA TEM ACESSO <input type="checkbox"/> Água encanada <input type="checkbox"/> Energia elétrica <input type="checkbox"/> Esgoto <input type="checkbox"/> Coleta de lixo				RENDA FAMILIAR MENSAL <input type="checkbox"/> Sem renda <input type="checkbox"/> Até 1 salário <input type="checkbox"/> 1 a 3 salários <input type="checkbox"/> 3 a 5 salários <input type="checkbox"/> Mais de 5 salários <input type="checkbox"/> Optou por não declarar			
ITENS EXISTENTES NA MORADIA <input type="checkbox"/> Banheiro <input type="checkbox"/> Rádio <input type="checkbox"/> Televisão <input type="checkbox"/> Geladeira <input type="checkbox"/> Computador <input type="checkbox"/> Celular Smart <input type="checkbox"/> Tablet <input type="checkbox"/> Freezer <input type="checkbox"/> Bicicleta <input type="checkbox"/> Motocicleta <input type="checkbox"/> Automóvel							
ITENS EXISTENTES NA MORADIA <input type="checkbox"/> Banheiro <input type="checkbox"/> Rádio <input type="checkbox"/> Televisão <input type="checkbox"/> Geladeira <input type="checkbox"/> Computador <input type="checkbox"/> Celular Smart <input type="checkbox"/> Tablet <input type="checkbox"/> Freezer <input type="checkbox"/> Bicicleta <input type="checkbox"/> Motocicleta <input type="checkbox"/> Automóvel					Considerando o(a) estudante, quantas pessoas residem na mesma moradia? _____		



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4103- Extraordinária

Página 9 de 11

TIPO DE CONEXÃO COM A INTERNET				
<input type="checkbox"/> Não possui <input type="checkbox"/> ADSL <input type="checkbox"/> Cabo <input type="checkbox"/> Via rádio <input type="checkbox"/> Via satélite <input type="checkbox"/> Fibra <input type="checkbox"/> Móvel 3G <input type="checkbox"/> Móvel 4G <input type="checkbox"/> Móvel 5G <input type="checkbox"/> Wifi Público ou compartilhado				
TIPO DE DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS OU ALTAS HABILIDADES / SUPERDOTAÇÃO				
<input type="checkbox"/> Altas habilidades/Superdotação		<input type="checkbox"/> Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor		<input type="checkbox"/> Baixa visão
<input type="checkbox"/> Cegueira		<input type="checkbox"/> Deficiência auditiva		<input type="checkbox"/> Deficiência física
<input type="checkbox"/> Deficiência intelectual		<input type="checkbox"/> Deficiência múltipla		<input type="checkbox"/> Distúrbios de aprendizagem
<input type="checkbox"/> Surdez		<input type="checkbox"/> Surdocegueira		<input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista
<input type="checkbox"/> Transtornos Mentais				
NECESSIDADES ESPECIAIS				
LOCOMOÇÃO		ADAPTAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO		RECURSOS HUMANOS
<input type="checkbox"/> Faz uso de cadeira de rodas		<input type="checkbox"/> Livros ampliados		<input type="checkbox"/> Intérprete de LIBRAS
<input type="checkbox"/> Faz uso de muletas ou bengalas entre outros		<input type="checkbox"/> Reglete, sorobã ou material em braille		<input type="checkbox"/> Atendente
		<input type="checkbox"/> Carteiras adaptadas		<input type="checkbox"/> Professor de apoio permanente
		<input type="checkbox"/> Computadores adaptados		
		<input type="checkbox"/> Materiais de Comunicação alternativo e ampliado		
RECURSOS PARA PARTICIPAÇÃO EM AVALIAÇÕES				
<input type="checkbox"/> Auxílio leitor		<input type="checkbox"/> CD com áudio para deficiente visual		
<input type="checkbox"/> Auxílio transcrição		<input type="checkbox"/> Prova de Língua Portuguesa como 2ª língua para surdos e deficientes auditivos		
<input type="checkbox"/> Guia-intérprete		<input type="checkbox"/> Prova em vídeo Libras		
<input type="checkbox"/> Leitura labial		<input type="checkbox"/> Tradutor-Intérprete de Libras		
<input type="checkbox"/> Nenhum		<input type="checkbox"/> Prova superampliada (fonte 24)		
<input type="checkbox"/> Prova Ampliada (fonte 18)		<input type="checkbox"/> Material didático e prova em Braille		
MATRÍCULA				
ANO LETIVO	DATA DA SOLICITAÇÃO	SÉRIE / ANO	TURMA	TURNO
Eu, acima identificado como responsável, venho através desta requerer a matrícula do(a) estudante, nesta Instituição de Ensino, sito na cidade de TOLEDO - PR e confirmo a veracidade dos dados cadastrais do(a) estudante supracitado(a) e assumo a responsabilidade de mantê-los atualizados durante todo o período letivo. Declaro para os devidos fins ciência de necessidade e obrigatoriedade da entrega dos documentos pendentes comprobatórios dos dados em até 30 dias a contar a partir da data de hoje, sob pena de indeferimento desta solicitação, e/ou sempre que realizar qualquer alteração/atualização de dados. Declaro ainda estar de acordo com as disposições do regimento escolar da instituição de ensino, demais normas educacionais complementares e à Lei Federal nº13.709/2018 e em cumprimento à essa legislações, autorizo o uso da imagem e dos registros educacionais nos sistemas estaduais de educação do(a) aluno(a) citado para fins estatísticos da Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR, Censo Escolar, comunicação oficial da SEED, planejamento e execução de políticas e/ou programas públicos, atendimento à rede de proteção e das imagens para fins de frequência escolar.				
Data do deferimento: ____/____/____.				
_____ Assinatura do Secretário Escolar		_____ Assinatura do(a) Diretor(a)		_____ Assinatura do Responsável



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4103- Extraordinária

Página 10 de 11



## MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ESCOLA: \_\_\_\_\_

### TERMO DE CONSENTIMENTO

#### IDENTIFICAÇÃO:

Dados do Responsável:		
Nome:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Dados do Aluno:		
Nome:		
CGM:	CPF:	
Dados da Matrícula:		
Série:	Turma:	Ano Letivo:

#### PROGRAMA MAIS SAÚDE BUCAL NO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)

O Programa Mais Saúde Bucal, dentro do Programa Saúde na Escola (PSE), tem como objetivo promover atividades de educação em saúde bucal e atendimento odontológico, incluindo a aplicação tópica de flúor, escovação supervisionada e tratamento restaurador atraumático (ART-TRA), quando necessário. Todas as intervenções serão realizadas por cirurgiões-dentistas e sua equipe, devidamente qualificados.

Para a realização dessas atividades, contamos com o apoio da escola e a autorização do responsável pelo(a) estudante. Assim, **AUTORIZO** a execução do atendimento odontológico na escola, compreendendo a aplicação de flúor, escovação supervisionada e tratamento restaurador atraumático, além das atividades de promoção da saúde e prevenção de doenças bucais do PSE.

Caso tenham dúvidas, por favor, entrem em contato com a escola.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

#### CESSÃO DE USO DE IMAGEM

Nos termos do artigo 49 da Lei nº 9.610/1998 e da Lei nº 13.709/2018, eu, acima identificado como responsável, doravante denominado(a) CEDENTE, cedo gratuitamente, por prazo indeterminado e de modo absoluto, à Secretaria Municipal da Educação de Toledo PR, doravante denominada CESSIONÁRIO(A), o direito de uso de imagem, áudio, vídeo e/ou produção textual para fins pedagógicos.

O CEDENTE declara estar ciente de que o material cedido pode ser publicado em mídias impressas, na internet (Facebook, WhatsApp, Instagram, TikTok) e em mídias televisivas. Esta cessão isenta o CEDENTE e seus herdeiros de receber qualquer forma de indenização ou compensação em virtude do uso e administração do material, conforme o disposto no art. 247 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

O(A) CESSIONÁRIO(A) compromete-se a utilizar o material exclusivamente para fins didático-pedagógicos e em caráter não lucrativo.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4103- Extraordinária

Página 11 de 11

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.